## RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - Colegiado do Curso de Turismo

Atualiza e substitui a Resolução nº. 01/2008 que regulamenta as atividades complementares do Curso de Turismo desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 14 de novembro de 2012,

## RESOLVE:

- Art. 1º Instituir as atividades complementares regulamentadas por esta Resolução, como optativas para a integralização da carga horária do Curso de Turismo desta Universidade.
  - Art. 2º As atividades complementares são classificadas em três categorias:
  - a) atividades de ensino;
  - b) atividades de pesquisa;
  - c) atividades de extensão.
- Art. 3º As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total máxima de **300** horas.

Parágrafo único – Poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Turismo da UFRN.

- Art. 4º O registro das atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação, junto à Coordenação do Curso, de documento hábil, conforme consta no Anexo I desta Resolução.
- § 1º O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a homologação pela coordenação do curso.
- § 2º Semestralmente, a coordenação do curso definirá o calendário para a análise e validação das atividades a que se referem esta resolução. A entrega dos certificados deve ocorrer até o último dia do último semestre de curso do aluno no Curso de Turismo, sendo que o registro no Sistema Acadêmico e no Histórico Escolar do Aluno será efetivado como uma única atividade quando houver integralização máxima dos créditos (previsto no art. 3º), ou ao final do último semestre de curso do aluno (antes da Colação de Grau).
- § 3º A coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.
- Art. 5º As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTD = carga horária total de atividades complementares de ensino no curso:

Atividades de ensino		CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação		60	120
Monitoria voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovada na plenária do Departamento de Turismo		60	120

Parágrafo único - A carga horária individual a integralizar será relativa à carga horária da disciplina onde a monitoria será desenvolvida.

Art. 6º - As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso:

Atividades de pesquisa		CHS	CHTP
Iniciação científica certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-		60	120
Graduação.			
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico de	10	20	60
âmbito local.			
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de	20	40	120
âmbito regional/nacional.			
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de	30	60	180
âmbito internacional.			
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados -	80		180
QUALIS CAPES "A".			
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados -	60		120
QUALIS CAPES "B".			
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados -	30		60
QUALIS CAPES "C".			
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados e	30		60
revistas que possuem o código ISSN.			
Curso em Idiomas		20	160

- § 1º Classificação dos periódicos será de acordo com a avaliação da CAPES emitida no ato da entrega/depósito do certificado ou artigo na Coordenação do Curso.
- $\S 2^0$  Para as atividades de iniciação científica, poderão ser computadas 30 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 60 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho.
- Art. 7º As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTE = carga horária total de atividades complementares de extensão no curso:

Atividades de extensão	CHI	CHS	CHTE
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-	15	60	120
Reitoria de Extensão, incluindo atuação em monitorias de eventos de			
extensão.			
Participação em cursos reconhecidos por IES, conselho de classe ou	Qtd.		120
entidades capacitadoras	Horas		
	do		
	curso		
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências,	50%		180
simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos,	Qtd.		
mostras, etc.	Horas		
	do		
	evento		
Atividades realizadas na Empresa Júnior		30	120
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos	10		30
Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais,			
Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados			
Superiores da UFRN.			
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Turismo.	100		100
Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral Brasileira		30	60

Parágrafo único – A carga horária individual das atividades de extensão será computada em função da carga horária total do evento ou do projeto realizado.

- Art. 8º Esta resolução substitui a Resolução nº 01/2008.de 11 de novembro de 2008, mas não exclui os registros anteriores nos históricos dos discentes, assim como não deve haver duplicidade de registro
- Art. 9º Esta resolução deverá ser revisada anualmente, pelo Colegiado do Curso, a fim de garantir a melhoria contínua do processo e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Natal, 14 de Novembro de 2012.

Prof. Carlos Humberto Porto Presidente do Colegiado Curso de Turismo/CCSA

## ANEXO DA RESOLUÇÃO № 012012 DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO

Para efeito de consolidação das horas das atividades complementares que tratam a presente resolução, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

Atividades de ensino	Documentação comprobatória
Monitoria reconhecida pela PROGRAD	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do
'	professor orientador e a validação da comissão
	designada para tal fim.
Monitoria voluntária	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do
	professor orientador e a validação da comissão
	designada para tal fim.
Atividades de pesquisa	Documentação comprobatória
Iniciação científica, reconhecida pela Pró-Reitoria	Relatório parcial ou final da pesquisa, com o aval do
de Pesquisa e Pós-Graduação	professor orientador e a validação da comissão
ao i ooquioa o i oo oraaaagao	designada para tal fim.
Bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PROPESQ IC,	Relatório parcial ou final, com o aval do professor
PROPESQ IT, REUNI IC, REUNI IT, / CNPq.	orientador e a validação da comissão designada
The Log II, Keomio, Keomii, 7 om q.	para tal fim.
Iniciação científica voluntária, conforme projeto	Relatório final do projeto de pesquisa, com o aval do
apresentado pelo professor e aprovado na Pró-	professor orientador e a validação da comissão
Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou CNPq,	designada para tal fim.
ou CAPES.	acoignada para tar iiri.
Comunicação/pôster feita em seminário ou	Certificado emitido pelo órgão competente
congênere científico de âmbito local	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou	Certificado emitido pelo órgão competente
congênere científico, de âmbito regional/nacional	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou	Certificado emitido pelo órgão competente
congênere científico, de âmbito internacional	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos	Certificado emitido pelo órgão competente
especializados – QUALIS CAPES "A".	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos	Certificado emitido pelo órgão competente
especializados – QUALIS CAPES "B".	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos	Certificado emitido pelo órgão competente
especializados – QUALIS CAPES "C".	responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Participação em projetos ou atividades de extensão	Relatório de atividades devidamente aprovado pela
registrados na Pró-Reitoria de Extensão, incluindo	PROEX.
atuação em monitorias de eventos de extensão.	- 1 1
Participação em eventos: congressos, seminários,	Certificado emitido pelo órgão competente
conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo	responsável pelo mesmo. O certificado deve conter
de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	quantidade Carga Horária para poder ser
	computado.
Estágios extracurriculares conveniados com o	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio Não-
Curso de Turismo	Obrigatório devidamente assinado pelas partes
	conveniadas e declaração da empresa atestando o
	cumprimento das atividades.
Participação como Representante Estudantil no	Declaração emitida pela entidade competente
Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado	atestando a descrição e o cumprimento das
de Curso, nas Plenárias Departamentais,	
Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e	do responsável pela entidade.
nos Colegiados Superiores da UFRN.	
	mborto Porto - Procidente de Cologiado de Curso de Turismo.

Natal, 14 de novembro de 2012. / Prof Carlos Humberto Porto- Presidente do Colegiado do Curso de Turismo.

CÓDIGOS PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES NO SIGAA				
Código	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	OBR	CR	СН
DTU4001	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 10h (0cr)			10h
DTU4002	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 15h (0cr)			15h
DTU4003	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 30h (0cr)			30h
DTU4004	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 45h (0cr)			45h
DTU4005	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 60h (0cr)			60h
DTU4006	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 75h (0cr)			75h
DTU4007	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 90h (0cr)			90h
DTU4008	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 105h (0cr)			105h
DTU4009	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 120h (0cr)			120h
DTU4010	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 135h (0cr)			135h
DTU4011	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 150h (0cr)			150h
DTU4012	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 180h (0cr)			180h
DTU4013	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 210h (0cr)			210h
DTU4014	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 255h (0cr)			255h
DTU4015	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 270h (0cr)			270h
DTU4016	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 300h (0cr)	·		300h